

Processo n.: @REP 19/00052030

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Edital de Licitação n. 06/2018 - Execução de obras para implantação do emissário final da nova estação de tratamento de esgoto (ETE) Jarivatuba

Interessada: Jean Senem EPP

Procuradores: Kleide Maria Tenffen Fiamoncini e Sérgio Mayer Dias

Unidade Gestora: Companhia Águas de Joinville

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 371/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação interposta pela empresa João Senem EPP contra supostas irregularidades concernentes ao Edital de Licitação n. 03/2019, lançado pela Companhia Águas de Joinville, por preencher os requisitos e formalidades previstos no § 1º do ar. 113 da Lei n. 8.666/93 e nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c art. 24 da Instrução Normativa n. TC-021/2015, e, no mérito, considerá-la improcedente.

2. Dar ciência desta Decisão à Companhia Águas de Joinville, à Representante e aos procuradores constituídos nos autos.

3. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 9/2020

Data da sessão n.: 20/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC